

FLS. N.º 01
PROC. 7682

Publique - se-inclua - se em
parte por 3 sessões
21/11/93
VITOR SAPIENZA - Presidente

PROJETO DE LEI Nº 1077, DE 1993.

Dispõe sobre publicação no Diário Oficial do Estado da relação dos pagamentos referentes a obras e serviços contratados ou já executados.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta:

Artigo 1º - Os órgãos da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, ficam obrigados a publicar no Diário Oficial do Estado, no dia imediatamente posterior, a relação dos pagamentos efetuados referentes a obras e serviços contratados ou já executados, especificando-se o valor da importância paga e o nome do contratante ou executor.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

J U S T I F I C A T I V A

A obrigatoriedade da publicação da relação dos pagamentos efetuados a quem contrata ou executa obras para os órgãos estaduais vem ao encontro da necessidade da transparência em área de tão sensível probidade administrativa.

A medida amparada no princípio de publicidade dos atos públicos ensejará o conhecimento imediato e cabal do emprego de vultosas verbas governamentais.

A discussão e aprovação da proposta em causa consulta, sem dúvida, o interesse público e a necessária fiscalização da liçura da gestão e administração do erário.

Sala das Sessões, em

Edson Ferrarini
EDSON FERRARINI

PROTÓCOLO

REGISTRO GERAL
7682 de 09/12/93
Ass: _____

Divisão de Ordenamento Legislativo
Esta proposição contém
1 assinatura
SDC, 08/12/1993
Chefe de Seção

Divisão de Ordenamento Legislativo
SEÇÃO DE EXPEDIENTE
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
DE 9/12/93

Cel/er

ENTREGUE À MESARIA EM:
20879
89551704

33 refer. do n.º 3. Part. único do art.º 149.º VII
consolidação do Regimento Interno a presente proposição
autu nos dias correspondentes ao 363.º/93 à 1.ª
ord. 14/10/93 à 2.ª de 2.º de 1994
devido - - - - -
se seguem juntados as fls. de n.ºs - - - - -

02 94
P

As Comissões de:
I) Constituição e Justiça;
II) Administração Pública;
III) Finanças e Orçamentos.
02/ Fevereiro / 1994
Presidente

EXPEDIENTE DAS COMISSÕES
ENTRADA
EM 21/2/94

PROJ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
ENTRADA
EM 22/02/94

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO
Ao Senhor Rep. Oswald Just
com prazo para devolução de 10 dias
23/02/1994
Presidente

JUNTADA
Segue Juntada Processo do Relator
O.C.J.
com 02
de 02 a partir
S.C. 22/11/94
SECRETÁRIO DE COMISSÃO

5082

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Concedo vista por 03 dias
ao Deputado Leanteli Neto
em 13/12/94

Presidente da CCJ

Devolvo à CCJ, após fruir
a vista concedida.

Deputado _____
Em _____

Arquive-se, nos termos do Art. 177
da IX CRJ. Publique-se este
Despacho.
22 Outubro 1999
[Assinatura]

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 23.10.99